



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI N.º.1116/97

SÚMULA: Autoriza o Executivo Município a firmar contrato de comodato sem ônus, de área de terreno urbano com a empresa **ELIO DONIZETI DA SILVA-ME** e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Pirai do Sul a firmar contrato de comodato com **ELIO DONIZETI DA SILVA-ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF nº. **01.928.181/0001-83**, com sede nesta cidade, da área de terreno urbano com 800,00 m² (Oitocentos metros quadrados), situado nesta cidade à Rua Ricardo Szesz, nas seguintes medidas e confrontações: 20,00 m de frente para a citada Rua Ricardo Szesz, 12,00 m nos fundos com Laertes Brizola, 50,00 m no lado direito com área de preservação e 50,00 m no lado esquerdo com Laertes Brizola, para atividade de Marcenaria.

Artigo 2º - O prazo do contrato será de dois (02) anos a contar da data de publicação desta lei, quando através Comissão Especial a ser designada pelo Executivo Municipal, será avaliada a solidificação da empresa e licitado referido imóvel para aquisição pela mesma, em igualdade de preço e condições com os demais licitantes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, EM 13 DE OUTUBRO DE 1997.


RODNEI KALIL ABRÃO JAYME
Prefeito Municipal